



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 487/2020

04.09.2020

“Dispõe sobre a prorrogação da quarentena no Município de Angatuba e mantém a adoção, no âmbito da Administração Pública Municipal, de medidas para flexibilização parcial de serviços não essenciais, para retomada da economia do Município e continuidade da observância das medidas de prevenção e combate ao contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), e dá outras providências.”

LUIZ ANTÔNIO MACHADO, Prefeito do Município de Angatuba/SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO a atualização do Plano São Paulo de retomada das atividades, ocorrida em 04 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO que o município manteve-se na fase amarela;

CONSIDERANDO os protocolos sanitários (comércio e intersetorial transversal), constante do chamado “Plano São Paulo”;

CONSIDERANDO que a qualquer momento, o Poder Executivo Municipal pode rever seus atos, especialmente, o que restou neste decreto;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica prorrogada a medida de quarentena no Município de Angatuba, prevista no Decreto Municipal nº 437/2020, pelo período de 05 a 19 de setembro de 2020.

Artigo 2º - Ficam mantidas todas as disposições previstas no Decreto nº 483/2020, de 21 de agosto de 2020.



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

Artigo 3º - As medidas previstas neste decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 05 de setembro de 2020.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 04 de setembro de 2020.

LUIZ ANTÔNIO MACHADO

Prefeito Municipal

Afixado no quadro da Prefeitura de Angatuba, 04/09/2020.